



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Contratos e Convênios

TERMO DE RESCISÃO Nº 08/2024

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 75/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2019

CONTRATO Nº 75/2019

PROCESSO Nº 25057.002640/2018-67

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 78, INCISO XII, C/C O ART. 79, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado na Avenida Brasil, 500, São Cristóvão, CEP 20940-070, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por sua Diretora, **GERMANA LYRA BAHR**, portadora da Carteira de Identidade nº 03977949-1 IFP, Matrícula SIAPE nº 652896 e inscrita no CPF sob o nº 803.774.327-68, autorizada a firmar este instrumento nos termos da Portaria nº 2.140, de 28 de março de 2023, publicada no D.O.U nº 61, Seção 2, Página 1, de 29 de março de 2023 e da Portaria COGAD/FNS nº 28, de 11 de maio de 2023 publicada no D.O.U. nº 91, Seção 2, Página 68, de 15 de maio de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a **PRÓ-SIGMA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E FÍSICA MÉDICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.075.854/0001-13 sediada na Rua Washington Luís, nº9/Sala 402 – Centro/Rio de Janeiro - CEP: 20230-900, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **BENETH COSTA GOMES**, portador da Carteira de Identidade nº 107390494, expedida pelo IFP/RJ, e CPF nº 051.866.357-40, tendo em vista o que consta no Processo nº 25057.002640/2018-67 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, assinar o presente Termo de Rescisão ao Contrato nº 75/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 75/2019**, celebrado entre as partes para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA DE GARANTIA DE QUALIDADE – PGQ**, cuja vigência, conforme 8º Termo Aditivo do Contrato nº75/2019, seria de **15/07/2024 a 15/07/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, o **INTO** dá por encerrado o **CONTRATO Nº 75/2019** de que trata o objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, sem prejuízo de pagamentos eventualmente pendentes devidos a título de contraprestação dos serviços comprovadamente executados, reajustes/repactuações tempestivamente requeridos ou eventuais infrações pendentes de apuração, conforme Art. 78, Inciso XII, c/c Art. 79, §2º, Inciso II da lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO

Prevista na CLÁUSULA SEGUNDA do Termo Aditivo ao Contrato nº 75/2019, a rescisão fundamenta-se no Art. 78, Inciso XII, c/c o Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993, tendo como fato gerador a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 90048/2024, do procedimento licitatório de contratação para o mesmo objeto deste contrato, consubstanciado no Processo nº 25057.002988/2023-11.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO

Com a rescisão do contrato, os serviços só poderão ser prestados pela contratada até às **23h59min** do dia **31/08/2024**.

CLÁUSULA QUARTA - DA ANULAÇÃO DE EVENTUAL SALDO DE EMPENHO

Após a quitação total do contrato e de seus respectivos processos de pagamento, a Nota de Empenho emitida no exercício vigente em favor da **CONTRATADA** terá eventual saldo anulado, resguardado o direito às repactuações eventualmente pendentes desde que requeridas na vigência do contrato, bem como suas diferenças e os processos de pagamentos pendentes de serviços comprovadamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial da União, pelo INTO, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** foi lavrado, via Sistema Eletrônico de Informações em via única, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai eletronicamente assinada pelas partes.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2024.

GERMANA LYRA BAHR

Diretora/INTO/MS

Portaria nº 2.140, de 28/03/2023 publicada no DOU em 29/03/2023.

PRÓ-SIGMA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E FÍSICA MÉDICA LTDA

BENETH COSTA GOMES

REPRESENTANTE LEGAL

VISTO POR AGEC - CMARZO



Documento assinado eletronicamente por **Germana Lyra Bahr, Diretor(a) do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia**, em 27/08/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beneth Costa Gomes, Usuário Externo**, em 28/08/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0042811704** e o código CRC **C5516820**.

Referência: Processo nº 25057.002640/2018-67

SEI nº 0042811704

Divisão de Contratos e Convênios - DICONV/INTO
Avenida Brasil, nº 500 - Bairro São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20940-070
Site - www.into.saude.gov.br